

PORTARIA CBESCALADA Nº04/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de Auxílio Convocação aos convocados pela Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada) para participação em Jogos, Campeonatos e Treinamentos (*Training Camps*) fora do território brasileiro, no ano de 2025.

Esta portaria revoga expressamente a PORTARIA CBESCALADA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA (CBEscalada), no uso de suas competências estatutárias, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de “AUXÍLIO CONVOCAÇÃO” para os Convocados pela CBEscalada para Jogos, Campeonatos e Treinamentos (*Training Camps*), que ocorram fora do território brasileiro, no ano de 2025, sendo eles: atletas, colaboradores com vínculo, seus dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço da CBEscalada.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, serão observados:

a) O Auxílio Convocação será pago para o Convocado que participar do período oficial de concentração, aclimatação e/ou participação nos Jogos, e/ou Campeonatos, e/ou Treinamentos (*Training Camps*), conforme estabelecido em sua convocação nominal.

b) O valor do Auxílio Convocação para eventos que ocorram fora do território brasileiro, custeado totalmente com recursos públicos, será de 90,00 dólares/euros* (noventa dólares ou euros) por dia.

(*) Auxílio Convocação em Euro será concedido para viagens ao continente Europeu. Para as demais localidades serão concedidas diárias em dólar.

c) A quantidade de dias de Auxílio Convocação compreenderá o período de embarque (data de ida) até a data de desembarque e retorno ao local de origem ou previamente acordado com a CBEscalada (data volta).

d) O depósito dos valores será realizado exclusivamente na conta bancária informada e cadastrada junto à CBEscalada pelo Convocado (sejam atletas, colaboradores regidos pela CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço vinculados).

e) A concessão do Auxílio Convocação a Convocados da CBEscalada, nos termos desta Portaria, não poderá ser cumulada com nenhum outro benefício de mesma natureza.

f) Não é necessária a apresentação de comprovantes da utilização dos valores pagos referentes ao Auxílio Convocação.

- g) O recibo de depósito dos valores do Auxílio Convocação deverá ser assinado pelo Convocado impreterivelmente na data de recebimento do depósito.
- h) O depósito deve ser efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a 48 (quarenta e oito) horas da data de embarque.
- i) Caso a convocação seja cancelada ou ocorra a dispensa antecipada, desconvocação, o retorno seja antecipado, os valores referentes ao Auxílio Convocação deverão ser devolvidos à CBEscalada. O mesmo se aplica caso, por qualquer motivo, após o crédito, a viagem/evento não ocorra. Nessas hipóteses, o valor do Auxílio Convocação deverá ser restituído integralmente em até 05 (cinco) dias úteis.

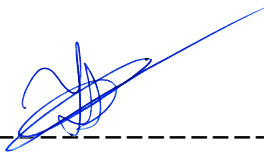
Art. 3º - Em casos excepcionais, por intermédio de Portaria específica, a CBEscalada poderá estabelecer valores diferentes dos estabelecidos no artigo 2º para pagamento do Auxílio Convocação.

Art. 4º - A Diretoria da CBEscalada poderá estabelecer políticas e procedimentos específicos e/ou emergenciais para atender aos viajantes em situações de acidentes e lesões, catástrofes naturais, períodos de pandemias ou outros eventos desastrosos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente.

Aprovado por:

São Paulo, 24 de abril de 2025



Thiago Campacci
Presidente

Confederação Brasileira de Escalada Esportiva – CBEscalada